



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO DE CAMPUS DE CACOAL

ATO DECISÓRIO Nº 6/2019

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, *campus* Professor Francisco Gonçalves Quiles (CONSEC), Prof. Dr. **Cleberson Eller Loose**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO:**

1. **A necessidade de alteração do horário de funcionamento da Biblioteca Setorial para atender as demandas dos acadêmicos do período noturno;**
2. **O uso do guarda-volumes nas dependências da Biblioteca;**
3. **Deliberação do Conselho do Campus - CONSEC, em Reunião Ordinária, realizada aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove,**

**RESOLVE:**

**Art 1º** Homologar a decisão do Conselho de *campus* que definiu que o Horário de funcionamento da Biblioteca passará a ser das **9h00min** às **22h00min**, ininterruptamente.

**Art. 2º** Homologar a decisão do Conselho de *campus* de que a responsabilidade de deixar materiais no guarda-volumes após o horário de funcionamento é exclusivamente do acadêmico/usuário, ou seja, a universidade não está obrigada a reabrir as dependências da Biblioteca para realizar entrega de materiais esquecidos após o horário de funcionamento, por tratar-se de setor com patrimônios tombados.

**Art 3º** Este ato decisório entra em vigor imediatamente, mediante publicação nos murais e Portal do *campus* e Departamentos.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 20/09/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0238913** e o código CRC **B28CC084**.